



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Edital nº 52/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Estudantes Universitários, pelo Período de 12 meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4438/2025
EDITAL Nº 52/2025
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor Global
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Estudantes Universitários, pelo Período de 12 meses.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DAS 12:00h DO DIA 08/07/2025 ATÉ 25/07/2025 ÀS 09:00h
Data da abertura e julgamento:	25/07/2025
Horário:	10h00m horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Global Estimado	R\$ 1.765.368.00

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 MENOR VALOR GLOBAL**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



**1. DO OBJETO**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Estudantes Universitários, pelo Período de 12 meses, conforme itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) e tabela abaixo:

ITEM 01	QUANT. DE VIAGENS/VAN ESTIMADA (MIN. 10 VANS)	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Prestação de serviços de transporte de estudantes universitários. Linha Ubatuba/Caraguatatuba, pelo período de 12 meses.	1.980 Viagens/Ano *	Transporte de estudantes. Locação de vans para transportes de estudantes. Destino: MÓDULO/ IFSP/ UNITAU – CARAGUATATUBA. (Conforme itinerário anexo)	R\$ 1.344.420,00
ITEM 02	QUANT. DE VIAGENS/VAN ESTIMADA (MIN. 02 VANS)	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Prestação de serviços de transporte de estudantes universitários. Linha Ubatuba/Taubaté, pelo período de 12 meses.	396 Viagens / Ano *	Transporte de estudantes. Locação de vans para transportes de estudantes. Destino: UNITAU/ANHANGUERA/ TABLEU/ FATEC/ ITES – TAUBATÉ. (Conforme itinerário anexo)	R\$ 420.948,00
Valor Global Estimado considerando os 70% pagos pela Prefeitura e os 30% pagos pelos estudantes:			R\$ 1.765.368,00

***Cada Viagem compreende o percurso de ida e volta**

***Total de viagens: Número de vans x dias letivos**

DIAS LETIVOS POR MÊS	QUANTIDADE DE MESES NO ANO	TOTAL DE DIAS/ANO
22	9	198
Exclui-se finais de semana	Exclui-se os meses de janeiro, julho e dezembro	

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:



1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

1.2.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

1.2.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bli.org.br.

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;





2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

2.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio



2.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

2.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.16.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.16.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.16.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.16.2 “a”, que deverá prever:

2.16.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.3.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.3.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.2.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO II).

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**;

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**, sendo possível sua alteração a critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 5.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8.1 e 5.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 6.7.1, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

4.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

4.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





- 4.24.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.25.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.26.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.28.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.29.** Empresas brasileiras;
- 4.30.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.31.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.32.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.33.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.35.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.36.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.37.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.38.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





5. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances, aceitação de preços e classificação da proposta. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 01 (uma) hora. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VI);



6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IX);

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para



participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

6.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.15. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

6.15.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.15.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.15.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.15.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.15.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir

6.16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

6.16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais);

6.17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- 6.17.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 6.17.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.
- 6.17.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 6.17.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 6.17.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 6.17.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 6.17.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);
- 6.17.8. Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO III);
- 6.17.9. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho** quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> contendo data de emissão de, no máximo, 07(sete dias) úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

6.18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 6.18.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;





6.18.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

6.18.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.18.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

6.18.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

6.18.6. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), **deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.** Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.19. O valor total estimado do presente Pregão Eletrônico é de **R\$ 1.765.368 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais)**. Fonte: 01 – TESOURO.

6.19.1. 70% do valor licitado será pago diretamente pela Administração Pública, e o remanescente (30%) será pago diretamente pelos estudantes à empresa, estando estes últimos sem qualquer vínculo com a Administração Pública.



6.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.20.1. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III

6.20.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV;

6.20.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;

6.20.4. Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI.

6.20.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII.

6.20.6. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;

6.20.7. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

6.20.8. Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 89/2024 ANEXO X;

6.20.9. Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico – ANEXO XI;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



7.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:

I – Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III – Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

7.6. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.7. A negociação de que trata o inciso II será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará às penalidades previstas no item 10 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

7.9. A regra do subitem 10.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III deste item.

7.10. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DO CONTRATO

7.11.1. Da documentação:

7.11.1.1. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Secretaria, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.





7.11.1.2. Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de, pelo menos, um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

7.11.1.3. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da assinatura do contrato, devendo apresentar os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo.

7.11.1.4. Os veículos a serem utilizados deverão estar regularmente e legalmente em posse ou propriedade da CONTRATADA, devendo ser demonstrado a sua posse (como em regime de comodato ou outro instrumento hábil) ou sua propriedade (documento do veículo) em época de assinatura de contrato.

7.11.1.5. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam VAN e tenham a capacidade mínima para atender 15 (alunos) +1 lugares (motorista).

7.11.1.6. Relação dos documentos a serem apresentados para assinatura do contrato, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

7.11.1.6.1. Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/SP do veículo;

7.11.1.6.2. CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada, bem como que possuem, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação no ato da execução dos serviços, e demonstração de que se encontram em perfeitas condições de apresentação, contendo os equipamentos obrigatórios devidamente registrados e licenciados;

7.11.1.6.3. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se seguradora fosse.

7.11.1.6.4. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

7.11.1.6.5. Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;

7.11.1.6.6. Documentação que comprove registro na ARTESP, garantindo que os veículos estejam em conformidade com as normas e que a empresa opere dentro da legalidade.

7.11.1.6.7. Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/SP.

7.11.2. Da documentação a ser apresentada em relação aos condutores:





- 7.11.2.1.** CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
- 7.11.2.2.** Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/SP, conforme Termo de Referência, e,
- 7.11.2.3.** Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/SP, de cada condutor.

7.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.12.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7.12.2.** A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação necessárias para a execução do objeto.

7.13. DA HABILITAÇÃO REFERENTE À SUBCONTRATAÇÃO

- 7.13.1.** Durante a execução do objeto, caso haja a subcontratação por parte da contratada, a mesma deverá apresentar os seguintes documentos:

7.13.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.13.2.1.** Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- 7.13.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 7.13.2.3.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 7.13.2.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 7.13.2.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.13.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o





objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.13.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.13.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.13.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.13.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.13.3.8. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





8.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.2.4. quando o licitante vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

8.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.2.6. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.2.7. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).





10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A contratada deverá informar endereço eletrônico no preâmbulo do instrumento contratual;

10.16. Os comunicados e notificações ao contratado durante a execução do contrato serão enviados no endereço eletrônico informado no preâmbulo. No caso de envio de qualquer comunicado a contratada via endereço eletrônico informado, será considerado notificado ou intimado o contratado, após o terceiro dia útil contado do envio da comunicação ao contratado, ocasião em que iniciará a contagem do prazo concedido.

10.17. Eventuais alterações de endereço eletrônico e da qualificação da contratada, fica a contratada responsável em comunicar, imediatamente, com informação escrita nos autos do processo de licitação ou execução contratual.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/28epresent/modalidades>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12. ANEXO I – Termo de Referência;

12.13. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

12.14. ANEXO III – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

12.15. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;





- 12.16.** ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 12.17.** ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 12.18.** ANEXO VII – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 12.19.** ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 12.20.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 12.21.** ANEXO IX – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 12.22.** ANEXO X – Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- 12.23.** ANEXO XI – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- 12.24.** ANEXO XII – Minuta do Contrato;

Ubatuba, 07 de julho de 2025.

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Estudantes Universitários, serviço de natureza comum, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O prazo contratual inicial será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

191.04 – Quantitativos:

DIAS LETIVOS POR MÊS	QUANTIDADE DE MESES NO ANO	TOTAL DE DIAS/ANO
22	9	198
Exclui-se finais de semana	Exclui-se os meses de janeiro, julho e dezembro	

Para fins de “viagens” serão considerados a ida e volta dos trajetos contidos no Anexo I.

ITEM 1: Prestação De Serviços De Transporte De Estudantes Universitários, Linha Ubatuba/Caragatatuba, Pelo Período De 12 Meses.

ITEM	QUANT. DE VIAGENS*/VAN ESTIMADA (MIN. 10 VANS)	DESCRIÇÃO
1	198	TRANSPORTE DE ESTUDANTES, LOCAÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES. DESTINO: MODULO/ IFSP/ UNITAU – CARAGUATATUBA. (CONFORME ITINERÁRIO ANEXO)
Total de Viagens (número de vans x dias letivos)		1.980 Viagens / Ano

**Cada Viagem Compreende o Percorso de Ida e Volta.*

ITEM 2: Prestação De Serviços De Transporte De Estudantes Universitários, Linha Ubatuba/Taubaté, Pelo Período De 12 Meses.

ITEM	QUANT. DE VIAGENS*/VAN ESTIMADA	DESCRIÇÃO
------	---------------------------------	-----------





	(MIN. 2 VANS)	
2	198	TRANSPORTE DE ESTUDANTES, LOCAÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES. DESTINO: UNITAU/ANHANGUERA/ TABLEU/ FATEC/ ITES – TAUBATÉ. (CONFORME INTINERÁRIO ANEXO)
Total de Viagens (número de vans x dias letivos)		396 Viagens / Ano

**Cada Viagem Compreende o Percorso de Ida e Volta.*

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por força de determinação da Lei Municipal nº 4.543 de 15 de fevereiro de 2023, cabe ao Poder Executivo Municipal o subsídio de 70% das despesas com o fretamento de transporte intermunicipal universitário dos estudantes cadastrados na Associação dos Estudantes Universitários de Ubatuba, residentes neste Município, e matriculados em estabelecimentos de ensino superior nos Municípios de Taubaté e Caraguatatuba.

O art. 2º da referida lei é claro em indicar que a despesa consistente no pagamento do subsídio deve ser precedida de contrato administrativo, em decorrência de prévio procedimento licitatório.

Já o art. 4º do mesmo diploma indica a competência orçamentária da Secretaria de Administração quanto a demanda.

Atualmente, a Administração Pública cumpre o referido diploma legal por intermédio da contratação de serviços de locação de vans com motorista, contrato esse firmado como resultado de um processo licitatório, o qual tem como número de contrato 49/2022.

O referido contrato, por mais que pudesse ser aditado em prorrogação de prazo, não comporta mais acréscimos, visto o limite legal imposto pela Lei Federal nº 8.666/93, legislação que regia o contrato à época.

Por meio ofício a Associação dos Estudantes informou a necessidade, frente ao número de cadastrados, de alteração do quantitativo de veículos (vans) para atendimento dos demais estudantes cadastrados com destino à Caraguatatuba. Não sendo possível mais acréscimos no contrato atual, a Administração Pública busca alternativa para a demanda.

Nesse sentido, é claro a necessidade de atendimento aos universitários residentes neste Município, tanto por determinação legal contida na Lei Municipal nº 4.543/2023, quanto pela melhora e ascendência educacional dos munícipes e contribuintes, resultando em um Município que contenha profissionais capacitados e mais adequados ao mercado de trabalho, gerando



empregos e preenchimento de vagas de trabalho, e resultando na devida contraprestação do avanço cultural, educacional, empresarial, entre outros, no Município.

Desse modo, conforme levantamento realizado por meio do Estudo Técnico Preliminar à época, verifica-se que a contratação de empresa para transporte intermunicipal dos estudantes é a medida mais adequada, atingindo a finalidade do interesse público, economia aos cofres públicos em detrimento de outras soluções, e cumprimento à norma legal municipal que tutela o direito ao transporte universitário.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os licitantes interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e no Termo de Referência.

No caso específico, justifica-se a propositura da utilização de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários com motorista, visto que no levantamento de mercado ficou evidenciado que se trata da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução será composta, pois a contratada deverá transportar os estudantes, contemplando o serviço na disponibilização do veículo (van), da mão de obra (motorista), dos insumos (combustível, etc), da manutenção, entre outros, e providenciar o embarque e desembarque nos pontos/locais e horários que serão disciplinados no Termo de Referência.

Em hipótese alguma será tolerada alteração de horário de maneira unilateral pela empresa contratada.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência e Edital.

Os veículos e a prestação do serviço deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, em especial as legislações de trânsito ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá realizar todos os testes necessários nos veículos em caráter antecedente aos horários do transporte, providenciando, se for o caso, a manutenção dos veículos ou a troca do veículo da linha, a fim de atender as especificidades requeridas no Edital, Contrato e Termo de Referência, bem como as legislações aplicáveis, em especial a legislação de trânsito, assegurando a segurança dos passageiros, bem como o fiel cumprimento dos horários previamente ajustados e dos pontos de embarque/desembarque.

Considerando a natureza da contratação ser de serviço comum, a modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Para a referida contratação o tipo de licitação será por “MENOR PREÇO GLOBAL”, já que possuirá serviço único, tendo como critério a proposta com o menor valor para contratação dos serviços.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Da Documentação de Habilitação: Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Considerando a prestação de serviços de modo continuado, solicita-se que a empresa apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares ao objeto licitado, na quantidade de 50% do quantitativo total da presente contratação.

Esse atestado deverá comprovar a capacidade do licitante em executar os serviços de características semelhantes às descritas no edital, demonstrando um histórico de qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, além de regularidade e compromisso com as especificações estabelecidas.

No momento do certame, na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições dos locais para execução do objeto, ou que tem pleno

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN, demais normas vigentes e exigências estabelecidas nesse termo de referência e edital.

4.1.1 – Da Subcontratação: Será admitida a subcontratação do objeto, desde que haja a devida comprovação de que os veículos e a empresa subcontratada encontram-se de acordo com os requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

4.2 – Das Condições Para Assinatura Do Contrato:

4.2.1 – Da documentação dos veículos

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Secretaria, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa. Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de, pelo menos, um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da assinatura do contrato, devendo apresentar os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo.

Os veículos a serem utilizados deverão estar regularmente e legalmente em posse ou propriedade da CONTRATADA, devendo ser demonstrado a sua posse (como em regime de comodato ou outro instrumento hábil) ou sua propriedade (documento do veículo) em época de assinatura de contrato.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam VAN e tenham a capacidade mínima para atender **15 (alunos) +1 lugares (motorista)**.

Relação dos documentos a serem apresentados para assinatura do contrato, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

- a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/SP do veículo;

b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada, bem como que possuem, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação no ato da execução dos serviços, e demonstração de que se encontram em perfeitas condições de apresentação, contendo os equipamentos obrigatórios devidamente registrados e licenciados;

c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

d) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

e) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;

f) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/SP.

g) Documentação que comprove registro na ARTESP, garantindo que os veículos estejam em conformidade com as normas e que a empresa opere dentro da legalidade.

Os veículos devem ainda:

a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);

b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

c) Estarem equipados de sistema de ar condicionado;

d) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

e) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,

f) Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas

alterações, em relação às características de acessibilidade.

4.2.2 – Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 18 anos;
2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
4. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
5. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
6. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada.

• Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

- a) CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
- b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/SP, conforme Termo de Referência, e,
- c) Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/SP, de cada condutor.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, deverão ser apresentados os respectivos documentos para avaliação do fiscal do contrato.

A CONTRATANTE, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando – se o direito de notificar a CONTRATADA para regularizar os serviços a serem executados, a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Edital, Termo de Referência e/ou Contrato

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A CONTRATADA deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de estudantes, cabendo a CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

A CONTRATADA está sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pela CIRETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam sempre em perfeitas condições de uso e segurança;

A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação e/ou omissão ou acidente ocorrido em virtude da realização do objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos da CONTRATANTE, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude da ocorrência de acidente.

A licitante vencedora será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

No período de férias escolares ou término do ano letivo serão pagos proporcionalmente os dias de efetivo uso.

A CONTRATADA deverá ainda:

- Observar os horários de baldeação dos estudantes nas localidades em que houver tal necessidade, conforme itinerários nas linhas.
- Responsabilizar-se por toda ou qualquer alteração e/ou adaptação necessária por força legal ou decorrente de fato concreto posterior a contratação, especialmente no tocante a portadores de necessidades especiais.
- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa inerente à realização dos serviços, tais como combustível, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros.
- Substituir o veículo(s) e/ou motorista(s) que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- Rever possíveis alterações de horários, caso haja necessidade, bem como pequenas alterações no itinerário.
- Possuir apólice de seguro obrigatório para o(s) veículo(s) em serviço, com cobertura total (danos e vida) para os passageiros, motoristas e terceiros com vigência durante todo o prazo contratual.





- Informar e remeter a Prefeitura, em caso de substituição de veículo(s), os documentos necessários para sua utilização, bem como detalhar os motivos da substituição, e ainda, informar que o novo veículo está coberto pela apólice de seguro.
- Manter o(s) veículo(s) sempre limpo(s) e em condições ideais de segurança.
- Manter o (s) veículo (s) de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.
- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços, disponibilizando-o(s) na data determinada pela Administração Municipal para tal finalidade.
- Tomar todas as providências no sentido de solucionar, no prazo determinado pela Administração Municipal, os problemas eventualmente detectados nos veículos por ocasião da fiscalização realizada pela Administração Municipal.
- Qualquer documentação vencida durante a vigência do contrato, obrigará a empresa contratada apresentar cópias no mês posterior para recebimento da parcela.
- Manter atualizada durante toda a execução do contrato, a documentação relativa à habilitação e qualificação exigida neste edital, bem como referente aos veículos destinados aos transportes.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Administração, conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Entregar a nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- Providenciar as substituições necessárias que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;



- Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a manutenção dos veículos, combustível, salários e encargos trabalhistas dos motoristas, e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.1 – Da Fiscalização do Contrato

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2 - Da Gestão do Contrato

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.3 - Obrigações Da Contratante

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do contrato;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente executado pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e relatório de viagens, contendo a placa do veículo, data e hora do trajeto, nome do motorista responsável, e lista de estudantes transportados, com a respectiva assinatura da Presidente da Associação dos Estudantes, ou a quem ela vier a indicar.

Para fins de medição, serão consideradas para pagamento apenas as viagens efetivamente realizadas, conforme a relação de estudantes transportados.

As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Administração, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a partir do “atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, o serviço prestado não corresponderem às especificações apresentadas na proposta e solicitados via Termo de Referência.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, a fim de não comprometer a perda em escala do objeto.



9 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste certame correrão nas dotações orçamentarias abaixo:

191-04.01.04.122.0005.2.010.339039.01.11000000

Ubatuba, 13 de março de 2025.

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TRAJETOS E ITINERÁRIOS

CARAGUATATUBA NOTURNO:

Trajetos de cada van ida e volta:

Rota das Vans Ipiranguinha (duas vans)

Ida: Sairá as **17h20** do Parque dos Ministérios (em frente a garagem da antiga SANEPAV) e irá virar na Rua da Cascata e segue até a 2ª rotatória depois da escola Municipal Gov. Mário Covas e depois vira na Rua Frei Tarcísio Corrêa e depois vira na Rodovia Oswaldo Cruz (sentido Marafunda) e no trevo do pescador segue pela Rodovia Rio Santos (sentido estufa) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Volta: sairá as **22h10min** da lateral da Faculdade Módulo e em Ubatuba segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo do pescador segue pela Rodovia Oswaldo Cruz (sentido Marafunda) e depois irá virar na Rua da Cascata e segue até a 2ª rotatória depois da escola Municipal Gov. Mário Covas e depois vira na Rua Frei Tarcísio Corrêa.

Rota da Van Horto / Ipiranguinha (uma van)

Ida: Sairá as **17h10min** da Colônia de Férias (início da Serra) e as **17h20min** sairá do Parque dos Ministérios (em frente a garagem da antiga SANEPAV) e irá virar na Rua da Cascata e segue até a 2ª rotatória depois da escola Municipal Gov. Mário Covas e depois vira na Rua Frei Tarcísio Corrêa e depois vira na Rodovia Oswaldo Cruz (sentido Marafunda) e no trevo do pescador segue pela Rodovia Rio Santos (sentido estufa) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Volta: sairá as **22h10min** da lateral da Faculdade Módulo e em Ubatuba segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo do pescador segue pela Rodovia Oswaldo Cruz (sentido Marafunda) e depois irá virar na Rua da Cascata e segue até a 2ª rotatória depois da escola Municipal Gov. Mário Covas e depois vira na Rua Frei Tarcísio Corrêa e depois irá virar na Rodovia Oswaldo Cruz (sentido Parque dos Ministérios) e irá até o ponto de ônibus da Colônia de Férias.

Rota da Van Ipiranguinha / Estrada Estufa (uma van)

Ida: Sairá as **17h20min** do Parque dos Ministérios (em frente a garagem da antiga SANEPAV) e irá virar na Rua da Cascata e segue até a 2ª rotatória depois da escola Municipal Gov. Mário Covas e depois vira na Rua Frei Tarcísio Corrêa e depois vira na Rodovia Oswaldo Cruz (sentido Marafunda) e no trevo do pescador segue pela Rodovia Rio Santos (sentido estufa) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Volta: sairá as **22h10min** da lateral da Faculdade Módulo e em Ubatuba segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo do pescador segue pela Rodovia Oswaldo Cruz (sentido Marafunda) e depois irá virar na Rua da Cascata e segue até a 2ª rotatória depois da escola Municipal Gov. Mário Covas e depois vira na Rua Frei Tarcísio Corrêa.

Rota das Vans Perequê Açu / Centro (duas vans)

Ida: Sairá as **17h20min** da frente do Ginásio de Esportes (Tubão) e segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Av. Iperoig e segue pela Rua Padre Manoel da Nóbrega e no trevo da casanga segue pela Rodovia Rio Santos (sentido sumidouro) e no trevo do pescador segue pela Rodovia Rio Santos (sentido estufa) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Volta: sairá as **22h10min** da lateral da Faculdade Módulo e em Ubatuba segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo do pescador segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Av. Iperoig e segue pela Rua Padre Manoel da Nóbrega e no trevo da Casanga segue pela Rodovia Rio Santos (sentido sumidouro).

Rota das Vans Perequê Açu / Estrada Pedreira (uma van)

Ida: Sairá as **17h20min** da frente do Ginásio de Esportes (Tubão) e segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Av. Iperoig e segue pela Rua Padre Manoel da Nóbrega e no trevo da Casanga segue pela Rodovia Rio Santos (sentido sumidouro) e no trevo do pescador segue pela Rodovia Rio Santos (sentido estufa) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Volta: sairá as **22h10min** da lateral da Faculdade Módulo e em Ubatuba segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo do pescador segue pela Rodovia Rio Santos (sentido Pedreira) e irá até o trevo da Casanga.

Rota das Vans Perequê Açu / Estrada Estufa (uma van)

Ida: Sairá as **17h20min** da frente do Ginásio de Esportes (Tubão) e segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Av. Iperoig e segue pela Rua Padre Manoel da Nóbrega e no trevo da Casanga segue pela Rodovia Rio Santos (sentido sumidouro) e no trevo do pescador segue pela Rodovia Rio Santos (sentido estufa) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Volta: sairá as **22h10min** da lateral da Faculdade Módulo e em Ubatuba segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo do pescador segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Av. Iperoig e segue pela Rua Padre Manoel da Nóbrega e no trevo da Casanga segue pela Rodovia Rio Santos (sentido sumidouro).

Rota das Vans Itaguá (duas vans)

Ida: Sairá as **17h30min** da frente o primeiro posto de gasolina depois do trevo do pescador (Posto Alê) e segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Av. Rio Grande do Sul (sentido hipermercado Tenda) e depois segue pela Rua Pacaembu, depois vira na Rua XV de novembro depois irá virar na Rua Taubaté e depois virar na Av. Leovigildo Dias Vieira e depois vira na

Rua Capitão Felipe e no trevo da praia grande segue pela Rodovia Rio Santos (sentido praia grande) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Volta: sairá as **22h10min** da lateral da Faculdade Módulo e em Ubatuba segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo da praia grande segue pela Rua Capitão Felipe e depois irá virar na Av. Leovigildo Dias Vieira e depois irá virar na Rua Taubaté e depois segue pela Rua XV de novembro e depois pela Rua Pacaembu e depois pela Av. Rio Grande do Sul e depois irá virar na Rua Maria Vitoria Jean e irá até o Minoro autopeças.

Rota da Van Itaguá / Rua Guarani (uma van)

Ida: Sairá as **17h30min** da frente o primeiro posto de gasolina depois do trevo do pescador (Posto Alê) e segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Av. Rio Grande do Sul (sentido hipermercado Tenda) e depois irá virar na Rua Liberdade e depois irá virar na Rua Guaicurus e depois irá virar na Av. Professor Chico Santos e depois virar na Av. Leovigildo Dias Vieira e depois vira na Rua Capitão Felipe e no trevo da praia grande segue pela Rodovia Rio Santos (sentido praia grande) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Volta: sairá as **22h10min** da lateral da Faculdade Módulo e em Ubatuba segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo da praia grande segue pela Rua Capitão Felipe e depois vira na Av. Leovigildo Dias Vieira e segue pela Rua Guarani e depois pela Av. Iperoig e depois irá virar na Rua Conceição e depois irá virar na Av. Rio Grande do Sul e depois irá virar na Rua Liberdade e segue até o cruzamento com a Rua Salvador Corrêa.

Rota das Vans Estrada Estufa (três vans)

Ida: Sairá as **17h35min** da frente o primeiro posto de gasolina depois do trevo do pescador (Posto Alê) e segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Rua Coronel Domiciano (rua da Rayton) e depois irá virar na Rua Conceição e depois irá virar na Av. Rio Grande do Sul (sentido Rodoviária Pássaro Marrom) e depois irá virar na Rua Maria Vitoria Jean e no trevo do

pescador segue pela Rodovia Rio Santos (sentido estufa) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Volta: sairá as **22h10min** da lateral da Faculdade Módulo e em Ubatuba segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo do pescador segue pela rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Rua Coronel Domiciano (rua da Rayton) e depois irá virar na Rua Conceição e depois irá virar na Av. Rio Grande do Sul (sentido Rodoviária Pássaro Marrom) e depois irá virar na Rua Maria Vitoria Jean e irá até o Minoro autopeças.

Rota da Van Estrada Estufa I.F.S.P. / UNITAU / Módulo em Ubatuba (uma van):

Ida: Sairá as **17h20min** da frente o primeiro posto de gasolina depois do trevo do pescador (Posto Alê) e segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Rua Coronel Domiciano (rua da Rayton) e depois irá virar na Rua Conceição e depois irá virar na Av. Rio Grande do Sul (sentido Rodoviária Pássaro Marrom) e depois irá virar na Rua Maria Vitoria Jean e no trevo do pescador segue pela Rodovia Rio Santos (sentido estufa) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Rota da Van Estrada Estufa I.F.S.P. / UNITAU / Módulo em Caraguatatuba: no entroncamento da Rodovia Rio Santos e Rodovia dos Tamoios segue pela Rodovia Rio Santos e irá até a primeira rotatória para voltar pela Rodovia Rio Santos (sentido Ubatuba) e depois irá deixar os alunos na primeira portaria de frente com a Faculdade Módulo e depois volta para a Rodovia Rio Santos e depois segue pela Av. Presidente Castelo Branco e irá passar por baixo da Rodovia dos Tamoios e depois segue pela Rodovia Rio Santos e depois irá virar na Rua Fernando Costa (sentido praia) e depois irá virar na Av. Dr. Arthur Costa Filho e depois segue pela Av. Geraldo Nogueira da Silva e depois irá virar na Av. Rio Grande do Norte e no cruzamento com a Av. Bahia irá deixar os alunos do IFSP e depois segue pela mesma Av. Rio grande do Norte e depois irá virar na Av. Rio Branco (sentido Sodimac) e na rotatória segue sentido Av. Rio Branco (sentido Hospital Regional) e no ponto de ônibus de frente com o Shopping Serramar irá deixar os alunos da Unitau.

Volta: Rota da Van Estrada Estufa I.F.S.P. / UNITAU / Módulo em Caraguatatuba:

Sairá as **22h40min** do ponto de ônibus de frente com o Shopping Serramar e depois segue pela Av. Rio Branco (sentido São Sebastião) e no primeiro contorno ira virar e continuar pela Av. Rio Branco (Sentido Caraguatatuba) e depois irá virar na Av. Rio Grande do Norte e depois irá virar na Av. Geraldo Nogueira da Silva e no primeiro contorno virar e continuar pela Av. Geraldo Nogueira da Silva (sentido Centro Caraguatatuba) e depois segue pela Av. Dr. Arthur Costa Filho e depois irá virar na Rua Caçapava e depois vira virar na Rodovia Rio Santos (sentido Ubatuba) e depois irá virar na Rua Cabreúva e depois volta pela Rodovia Rio Santos e segue para Ubatuba.

Rota da Van Estrada Estufa I.F.S.P. / UNITAU / Módulo em Ubatuba:

Segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo do pescador segue pela rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Rua Coronel Domiciano (rua da Rayton) e depois irá virar na Rua Conceição e depois irá virar na Av. Rio Grande do Sul (sentido Rodoviária Pássaro Marrom) e depois irá virar na Rua Maria Vitoria Jean e irá até o Minoro autopeças.

Os horários de ida e volta da faculdade é de acordo com a necessidade dos associados, ou seja, de acordo com horário das aulas.

CARAGUATATUBA MATUTINO:

Trajetos de cada van ida e volta:

Rota da van Itaguá (uma van)

Ida: Sairá as **06h00min** do posto de gasolina da entrada da cidade (posto ale). Segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Av. Rio Grande do Sul (sentido hipermercado Tenda) e depois irá virar na Rua Liberdade e depois irá virar na Rua Guaicurus e depois irá virar na Av. Professor Chico Santos e depois virar na Av. Leovigildo Dias Vieira e depois vira na Rua Capitão Felipe e no trevo da praia grande segue pela Rodovia Rio Santos (sentido praia grande) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Volta: Sairá as **10h50min** da lateral da Faculdade Módulo e em Ubatuba segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo da praia grande segue pela Rua Capitão Felipe e depois vira na Av. Leovigildo Dias Vieira e segue pela Rua Guarani e depois pela Av. Iperoig e depois irá virar na Rua Conceição e depois irá virar na Av. Rio Grande do Sul (sentido Rodoviária Pássaro Marrom) e depois irá virar na Rua Maria Vitoria Jean.

Rota da Van Ipiranguinha (uma van)

Ida: Sairá as **06h00min** da Colônia de Férias (início da Serra) e segue pela Rodovia Oswaldo Cruz (sentido Ipiranguinha) e depois irá virar na Rua da Cascata e segue até a 2ª rotatória depois da escola Municipal Gov. Mário Covas e depois vira na Rua Frei Tarcísio Corrêa e depois vira na Rodovia Oswaldo Cruz (sentido Marafunda) e no trevo do pescador segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Av. Rio Grande do Sul (sentido hipermercado Tenda) e depois irá virar na Rua Liberdade e depois irá virar na Rua Guaicurus e depois irá virar na Av. Professor Chico Santos e depois virar na Av. Leovigildo Dias Vieira e depois vira na Rua Capitão Felipe e no trevo da praia grande segue pela Rodovia Rio Santos (sentido praia grande) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Volta: Sairá as **10h50min** da lateral da Faculdade Módulo e em Ubatuba segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo do pescador segue pela Rodovia Oswaldo Cruz (sentido Marafunda) e depois irá virar na Rua da Cascata e segue até a 2ª rotatória depois da escola Municipal Gov. Mário Covas e depois vira na Rua Frei Tarcísio Corrêa e depois irá virar na Rodovia Oswaldo Cruz (sentido Parque dos Ministérios) e irá até o ponto de ônibus da Colônia de Férias.

Rota da Van Centro / Perequê Açu (uma van)

Ida: Sairá as **06h00min** em frente do Ginásio de Esportes (Tubão) e segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Rua Coronel Domiciano (rua da Rayton) e depois irá virar na Rua Dr. Esteves da Silva e depois irá virar na Av. Iperoig e segue pela Rua Padre Manoel da Nóbrega e no trevo da Casanga segue pela Rodovia Rio Santos (sentido sumidouro) e no trevo do

pescador segue pela Rodovia Rio Santos (sentido estufa) e depois segue viagem para Caraguatatuba.

Volta: sairá as **10h50min** da lateral da Faculdade Módulo e em Ubatuba segue pela Rodovia Rio Santos e no trevo do pescador segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar Rua Coronel Domiciano (rua da Rayton) e depois irá virar na Rua Dr. Esteves da Silva e depois irá virar na Av. Iperoig e segue pela Rua Padre Manoel da Nóbrega e no trevo da Casanga segue pela Rodovia Rio Santos (sentido sumidouro) e irá até o trevo do pescador.

Os horários de ida e volta da faculdade é de acordo com a necessidade dos associados, ou seja, de acordo com horário das aulas.

TAUBATÉ:

Trajetos de cada van ida e volta:

Rota da van da Praia Grande / Anhanguera 2 em Ubatuba:

Ida: Sairá as **16h30min** em frente ao Ginásio de Esportes (Tubão) e segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Rua Salvador Corrêa (rua do cemitério central) e depois vira na Rua Liberdade e depois vira na Rua Guaicurus (Rua do Corpo de Bombeiros) e depois segue pela Av. Leovigildo Dias Vieira e depois vira na Rua Capitão Felipe e depois no trevo da praia grande segue pela Rodovia Rio Santos (sentido estufa) e depois no trevo do pescador segue pela Rodovia Oswaldo Cruz e irá parar no posto de gasolina “Shell” (do bairro mato dentro) para fazer a baldeação e depois segue viagem para Taubaté.

Rota da van da Praia Grande / Anhanguera 2 em Taubaté:

Segue pela Av. Professor Walter Thaumaturgo (Avenida do povo) e depois vira na Rua Dr. Emilio Winther e depois vira na Av. Tiradentes e depois virar na Av. John Fitzgerald Kennedy e depois vira na Rua Chile e depois segue pela Rua Japão e na rotatória segue pela Av. Jorge Salim Mutran e depois irá virar na Av. Charles Schneider e irá deixar os associados na portaria da Faculdade.

Volta: Rota da van da Praia Grande / Anhanguera 2 em Taubaté:

Sairá as **22h25min** da AV. Charles Schnneider (estacionamento ao lado do Camus da UNITAU arquitetura) e segue pela Rua Benjamin Constant e depois irá virar na Rua Japão e depois na rotatória segue pela Av. Jorge Salim Mutran e depois irá virar na Av. Charles Schnneider e as **22h40min** sairá da portaria da Faculdade Anhanguera e depois segue pela Av. Charles Schnneider e depois irá virar na Rua Francisco Eugênio de Toledo e depois segue pela Av. Tiradentes e depois segue pela Rua Ubatuba e depois vira na Rua Mal. Artur da Costa e Silva e depois vira na Av. Professor Walter Thaumaturgo (Avenida do povo) e depois do túnel virar à esquerda no semáforo e sobe a Rua Gonçalves Dias e depois pela Av. Dom Pedro I (irá pegar o pessoal do ITES e fazer a baldeação) e depois segue viagem para Ubatuba.

Volta: Rota da van da Praia Grande / Anhanguera 2 em Ubatuba:

Segue pela Rodovia Oswaldo Cruz e no trevo do pescador segue pela Rodovia Rio Santos (sentido estufa) e no trevo da praia Grande segue pela Rodovia Rio Santos (sentido praia grande) e depois volta pela mesma Rodovia Rio Santos (sentido Itaguá) e no trevo da praia grande segue pela Rua Capitão Felipe e depois irá virar na Av. Leovigildo Dias Vieira e depois pela Rua Guarani e depois segue pela Av. Iperoig.

Rota da van do Perequê Açu / van Tableau, UNITAU economia, UNITAU direito, UNITAU Letras e UNITAU juta em Ubatuba:

Ida: Sairá as **16h30min** em frente ao Ginásio de Esportes (Tubão) e segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Av. Iperoig e depois segue pela Rua Padre Manoel da Nobrega e no trevo da casanga segue pela Rodovia Rio Santos (sentido sumidouro) e no trevo do pescador segue pela Rodovia Oswaldo Cruz e irá parar no posto de gasolina “Shell” (do bairro mato dentro) para fazer a baldeação e depois segue viagem para Taubaté.

Rota da van do Perequê Açu / van Tableau, UNITAU economia, UNITAU direito, UNITAU Letras e UNITAU juta em Taubaté:

Segue pela Av. Professor Walter Thaumaturgo (Avenida do povo) e depois vira na Rua Dr. Emilio Winther e depois vira na Rua Armando Salles de Oliveira (deixa o pessoal do Tableau na esquina, no ponto de ônibus) e continua pela mesma rua e na próxima esquina (deixa o pessoal da UNITAU economia) e depois na rotatória da CTI (praça do relógio) segue pela Rua Professor Luiz Augusto da Silva e depois segue pela Rua Dino Bueno e depois irá virar na Rua Praça Dr. Barbosa de Oliveira e na esquina com a Av. Nove de Julho (deixa o pessoal da UNITAU direito) e segue pela Rua Conselheiro Moreira de Barros e depois vira na Rua Visconde do Rio Branco (deixa o pessoal da UNITAU letras) e depois vira na Rua Cel. Augusto Monteiro e na rotatória segue pela Av. Cônego José Luíz Pereira Ribeiro e depois vira na Rua Daniel Daneli (deixa o pessoal da UNITAU juta)

Volta: Rota da van do Perequê Açu / van Tableau, UNITAU economia, UNITAU direito, UNITAU Letras e UNITAU juta em Taubaté

Sairá as **22h20min** da Av. Charles Schnneider (estacionamento ao lado do Camus da UNITAU arquitetura) e segue pela Rua Benjamin Constant e depois vira na Av. Tiradentes e depois vira na Rua Dr. Emilio Winther e depois vira na Rua Armando Salles de Oliveira (deixa o pessoal do Tableau na esquina, no ponto de ônibus) e continua pela mesma rua e na próxima esquina (deixa o pessoal da UNITAU economia) e depois na rotatória da CTI (praça do relógio) segue pela Rua Professor Luiz Augusto da Silva e depois segue pela Rua Dino Bueno e depois irá virar na Rua Praça Dr. Barbosa de Oliveira e na esquina com a Av. Nove de Julho (deixa o pessoal da UNITAU direito) e segue pela Rua Conselheiro Moreira de Barros e depois vira na Rua Visconde do Rio Branco (deixa o pessoal da UNITAU letras) e depois vira na Rua Cel. Augusto Monteiro e na rotatória segue pela Av. Cônego José Luíz Pereira Ribeiro e depois vira na Rua Daniel Daneli (deixa o pessoal da UNITAU juta) e depois segue pela Rua Jacques Felix e depois vira na Tv. Vera Cruz e depois vira na Av. Nove de Julho e na rotatória da CTI (praça do relógio) segue pela Av. Charles Schnneider e depois vira na Av. Tiradentes e depois segue pela Rua Ubatuba e depois vira na Rua Mal. Artur da Costa e Silva e depois vira na Av. Professor Walter Thaumaturgo (Avenida do povo) e depois do túnel virar à esquerda no semáforo e sobe a Rua Gonçalves Dias e depois pela Av. Dom Pedro I (irá pegar o pessoal do ITES e fazer a baldeação) e depois segue viagem para Ubatuba.

Volta: Rota da van do Perequê Açu / van Tableau, UNITAU economia, UNITAU direito, UNITAU Letras e UNITAU juta em Ubatuba:

Segue pela Rodovia Oswaldo Cruz e no trevo do pescador segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois irá virar na Av. Iperoig e depois segue pela Rua Padre Manoel da Nobrega e no trevo da casanga segue pela Rodovia Rio Santos (sentido sumidouro).

Rota da van do Centro / van ITES, UNITAU comunicação, UNITAU bom conselho, UNITAU engenharia e FATEC em Ubatuba:

Ida: Sairá as **16h35min** em frente à escola Tancredo Neves (no ponto de ônibus ao lado da padaria Scala) e segue pela Av. Rio Grande do Sul e depois irá virar na Rua Professor Thomaz Galhardo e depois vira na Rua Salvador Corrêa e depois irá virar na Rua Dr. Esteves da Silva e depois vira na Rua Cunhambebe e depois irá virar na Rua Conceição e depois vira na Av. Rio Grande do Sul (sentido trevo do pescador) e vira na Rua Maria Vitoria Jean e depois no trevo do pescador segue pela Rodovia Oswaldo Cruz e irá parar no posto de gasolina “Shell” (do bairro mato dentro) para fazer a baldeação e depois segue viagem para Taubaté.

Rota da van do Centro / van ITES, UNITAU comunicação, UNITAU bom conselho, UNITAU engenharia e FATEC em Taubaté:

Segue pela Rua Professor Escolástica Maria de Jesus (deixa o pessoal do ITES no semáforo) e depois segue pela Av. Professor Walther Thaumaturgo (Avenida do povo) e (irá deixar o pessoal na UNITAU comunicação) e depois vira Rua Dr. Emilio Winther e depois vira na Av. Tiradentes (deixa o pessoal da UNITAU bom conselho) e depois irá virar na Av. Jonh Fitzgerald Kenedy e depois vira na Rua Chile e depois segue pela Rua Japão e na rotatória segue pela Av. Jorge Salim Mutran e depois irá virar na Av. Charles Schnneider e ira deixar os associados na portaria da Faculdade e depois segue para UNITAU engenharia e depois para a FATEC.

Volta: Rota da van do Centro / van ITES, UNITAU comunicação, UNITAU bom conselho, UNITAU engenharia e FATEC em Taubaté:

Sairá as **22h20min** da Av. Charles Schnneider (estacionamento ao lado do Camus da UNITAU arquitetura) e irá buscar o pessoal da UNITAU engenharia e FATEC e segue pela Av. Nove de Julho e depois na rotatória da CTI (praça do relógio) segue pela segue pela Av. Charles Schnneider e depois vira na Av. Tiradentes e depois segue pela Rua Ubatuba e depois vira na Rua Mal. Artur da Costa e Silva e depois vira na Av. Professor Walter Thaumaturgo (Avenida do povo) e depois do túnel virar à esquerda no semáforo e sobe a Rua Gonçalves Dias e depois pela Av. Dom Pedro I (irá pegar o pessoal do ITES e fazer a baldeação) e depois segue viagem para Ubatuba.

Rota da van do Centro / van ITES, UNITAU comunicação, UNITAU bom conselho, UNITAU engenharia e FATEC em Ubatuba:

Segue pela Rodovia Oswaldo Cruz e no trevo do pescador segue pela Rua Professor Thomaz Galhardo e depois vira na Av. Rio Grande do Sul (sentido Prefeitura) e depois irá virar na Rua Dona Maria Alves e depois irá virar na Rua Cunhambebe e depois irá virar na Rua Dr. Esteves da Silva e depois vira na Rua Jordão Homem da Costa e depois vira na Rua Conceição e depois vira na Av. Rio Grande do Sul e depois irá virar na Rua Liberdade.

Os horários de ida e volta da faculdade e de acordo com a necessidade dos associados, ou seja, de acordo com o horário de aulas.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2025

Edital nº 52/2025

Processo nº 4438/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Estudantes Universitários, pelo Período de 12 meses.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM 01

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO DE 10 VANS/DIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 10 (DEZ) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES – DESTINO: MODULO/ IFSP/ UNITAU – CARAGUATATUBA. (CONFORME INTINERÁRIO ANEXO) VALOR DIÁRIO:	R\$	R\$

VALOR MENSAL ITEM 1: (22 DIAS) : ()

VALOR GLOBAL ITEM 1: (9 MESES): ()

SEGUE ABAIXO A QUOTA PARTE A SER PAGA PELO MUNICÍPIO (70%) – VIAGENS PARA CARAGUATATUBA/SP.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO DE 10 VANS/DIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 10 (DEZ) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - DESTINO: MODULO/ IFSP/ UNITAU – CARAGUATATUBA. (CONFORME INTINERÁRIO ANEXO) VALOR DIÁRIO:	R\$	R\$

70% DO VALOR MENSAL ITEM 1: (22 DIAS) : _____ (_____)

70% DO VALOR GLOBAL ITEM 1: (9 MESES):: _____ (_____)

ITEM 02

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO DE 02 VANS/DIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 02 (DUAS) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTINO: UNITAU/ANHANGUERA/ TABLEU/ FATEC/ ITES - TAUBATÉ. (CONFORME INTINERÁRIO ANEXO) VALOR DIÁRIO:	R\$	R\$

VALOR MENSAL ITEM 2: (22 DIAS) : _____ (_____)

VALOR GLOBAL ITEM 2: (9 MESES):: _____ (_____)

SEGUE ABAIXO A QUOTA PARTE A SER PAGA PELO MUNICÍPIO (70%) – VIAGENS PARA TAUBATÉ/SP.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO DE 02 VANS/DIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (DUAS) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES. DESTINO: UNITAU/ANHANGUERA/ TABLEU/ FATEC/ ITES - TAUBATÉ. (CONFORME INTINERÁRIO ANEXO) VALOR DIÁRIO	R\$	R\$

70% DO VALOR MENSAL ITEM 2: (22 DIAS) : _____ (_____)

70% DO VALOR GLOBAL ITEM 2: (9 MESES):: _____ (_____)

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da proposta, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso

lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA. Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
(SERÁ SOLICITADA APENAS À LICITANTE VENCEDORA)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - UBATUBA/CARAGUATATUBA		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
Mão de Obra Motorista <i>*A inclusão de mais itens para este fator na planilha dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, impostos inclusos na remuneração, etc. Favor indicar tais fatores*</i>		
Seguros		
Combustível		
Manutenção		
Impostos		
Lucro		
PREÇO TOTAL POR DIA		
PREÇO TOTAL MENSAL (22 DIAS)		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - UBATUBA/TAUBATÉ		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
Mão de Obra Motorista <i>*A inclusão de mais itens para este fator na planilha dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, impostos inclusos na remuneração, etc. Favor indicar tais fatores*</i>		
Seguros		
Combustível		
Manutenção		
Impostos		
Lucro		
PREÇO TOTAL POR DIA		
PREÇO TOTAL MENSAL (22 DIAS)		

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
(_____), pertinente a categoria de (_____), homologado em Acordo,
Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho tendo por data-base ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Detalhamento:_____ (quantidade)_____ (função), alocados ao serviço contratado.

Data,

(assinatura do representante legal/carimbo)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 27/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 01/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da **Pregão Eletrônico nº**

27/2025, Processo nº 4438/2025 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo nº 4438/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 27/2025 Processo nº 4438/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome completo: _____, RG nº: _____ e CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 27/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
EDITAL Nº 52/2025

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PELO
PERÍODO DE 12 MESES.**

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **CLAUDINEI JERÔNIMO DOS SANTOS**, e o Sr. **MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES**, Secretário Adjunto de Administração, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, endereço eletrônico, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 27/2025 processo administrativo nº 4438/2025 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 -Objeto da Contratação:
- 1.2 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Estudantes Universitários, pelo Período de 12 meses**, conforme Termo de Referência e tabela abaixo:



1.3

ITEM 01

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO DE 10 VANS/DIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 10 (DEZ) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES – DESTINO: MODULO/ IFSP/ UNITAU – CARAGUATATUBA. (CONFORME INTINERÁRIO ANEXO) VALOR DIÁRIO:	R\$	R\$

VALOR MENSAL ITEM 1: (22 DIAS) : ()**VALOR GLOBAL ITEM 1: (9 MESES): ()**

**SEGUE ABAIXO A QUOTA PARTE A SER PAGA PELO MUNICÍPIO (70%) – VIAGENS
PARA CARAGUATATUBA/SP.**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO DE 10 VANS/DIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 10 (DEZ) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - DESTINO: MODULO/ IFSP/ UNITAU – CARAGUATATUBA. (CONFORME INTINERÁRIO ANEXO) VALOR DIÁRIO:	R\$	R\$

70% DO VALOR MENSAL ITEM 1: (22 DIAS) : ()**70% DO VALOR GLOBAL ITEM 1: (9 MESES): ()****ITEM 02**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO DE 02 VANS/DIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 02 (DUAS) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTINO: UNITAU/ANHANGUERA/ TABLEU/ FATEC/ ITES - TAUBATÉ. (CONFORME INTINERÁRIO ANEXO) VALOR DIÁRIO:	R\$	R\$



VALOR MENSAL ITEM 2: (22 DIAS) : _____ (_____)

VALOR GLOBAL ITEM 2: (9 MESES): _____ (_____)

SEGUE ABAIXO A QUOTA PARTE A SER PAGA PELO MUNICÍPIO (70%) – VIAGENS PARA TAUBATÉ/SP.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO DE 02 VANS/DIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (DUAS) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES. DESTINO: UNITAU/ANHANGUERA/ TABLEU/ FATEC/ ITES - TAUBATÉ. (CONFORME INTINERÁRIO ANEXO) VALOR DIÁRIO	R\$	R\$

70% DO VALOR MENSAL ITEM 2: (22 DIAS) : _____ (_____)

70% DO VALOR GLOBAL ITEM 2 (9 MESES): _____ (_____)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto, desde que haja a devida comprovação de que os veículos e a empresa subcontratada encontram-se de acordo com os requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de (.....) , observados os preços do presente contrato;





5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

5.1.4. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.1.5 O pagamento será realizado em até 30 dia, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.1.7 O pagamento será efetuado mensalmente, com base na quantidade de serviços realizados durante o período de 30 dias. Para o processamento do pagamento, a empresa deverá apresentar as notas fiscais/faturas acompanhadas dos relatórios de prestação de serviço, para fins de conferência e validação dos serviços prestados.

5.1.8 A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal da Estancia Balneária de Ubatuba, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, CNPJ nº 46.482.857/001-96 e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Ordem de Serviço e/ou CONTRATO DE FORNECIMENTO, processo e dados bancários para fim de pagamento, e ainda discriminar na NF.

5.1.9 O pagamento será realizado após a entrega da Nota Fiscal, condicionado à conferência da Secretaria requisitante, por meio de depósito bancário

5.2 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e relatório de viagens, contendo a placa do veículo, data e hora do trajeto, nome do motorista responsável, e lista de estudantes transportados, com a respectiva assinatura da Presidente da Associação dos Estudantes, ou a quem ela vier a indicar.

5.2.2 Para fins de medição, serão consideradas para pagamento apenas as viagens efetivamente realizadas, conforme a relação de estudantes transportados.

5.2.3 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Administração, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.





5.2.5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a partir do “atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

5.2.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, o serviço prestado não corresponderem às especificações apresentadas na proposta e solicitados via Termo de Referência.

5.2.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

5.2.8 O pagamento da presente prestação de serviço será após a emissão da Nota Fiscal/Fatura precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto na Proposta da contratada.

5.2.9 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de





habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.



6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.25 - Observar os horários de baldeação dos estudantes nas localidades em que houver tal necessidade, conforme itinerários nas linhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



6.26 - Responsabilizar-se por toda ou qualquer alteração e/ou adaptação necessária por força legal ou decorrente de fato concreto posterior a contratação, especialmente no tocante a portadores de necessidades especiais.

6.27 - Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa inerente à realização dos serviços, tais como combustível, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros.

6.27 - Substituir o veículo(s) e/ou motorista(s) que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

6.28 - Rever possíveis alterações de horários, caso haja necessidade, bem como pequenas alterações no itinerário.

6.28 - Possuir apólice de seguro obrigatório para o(s) veículo(s) em serviço, com cobertura total (danos e vida) para os passageiros, motoristas e terceiros com vigência durante todo o prazo contratual.

6.29 - Informar e remeter a Prefeitura, em caso de substituição de veículo(s), os documentos necessários para sua utilização, bem como detalhar os motivos da substituição, e ainda, informar que o novo veículo está coberto pela apólice de seguro.

6.30 - Manter o(s) veículo(s) sempre limpo(s) e em condições ideais de segurança.

6.30 - Manter o (s) veículo (s) de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

6.30 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços, disponibilizando-o(s) na data determinada pela Administração Municipal para tal finalidade.

6.31 - Tomar todas as providências no sentido de solucionar, no prazo determinado pela Administração Municipal, os problemas eventualmente detectados nos veículos por ocasião da fiscalização realizada pela Administração Municipal.

6.32 - Qualquer documentação vencida durante a vigência do contrato, obrigará a empresa contratada apresentar cópias no mês posterior para recebimento da parcela.

6.33 - Manter atualizada durante toda a execução do contrato, a documentação relativa à habilitação e qualificação exigida neste edital, bem como referente aos veículos destinados aos transportes.

6.34 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;



6.35 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.35.1 - Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Administração, conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.35.2 - Providenciar as substituições necessárias que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

6.35.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.35.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

6.35.5 - Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a manutenção dos veículos, combustível, salários e encargos trabalhistas dos motoristas, e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

6.36 – A CONTRATADA autoriza os envios, pela Prefeitura, de comunicados e notificações ao contratado durante a execução do contrato, no endereço eletrônico informado no preâmbulo.

6.36.1 – A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico, eventual alteração fica responsável a contratada em comunicar, imediatamente, com informação escrita nos autos do processo de licitação ou execução contratual.

6.36.2 - No caso de envio de qualquer comunicado a contratada via endereço eletrônico informado, será considerado notificado ou intimado o contratado, após o terceiro dia útil contado do envio da comunicação ao contratado, ocasião em que iniciará a contagem do prazo concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



7.1.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.5 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.6 *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

8.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento, utilizando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com





cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

(2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

(3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,





a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

(4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

(5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(6) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

(8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

(9) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

(10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

14.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

14.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

15.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

15.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

15.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

15.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

15.6 Ficam designados os servidores, Michel dos Santos Meirelles, Secretário Adjunto de Administração, como gestor do contrato, e a servidora Andreia Carla O'Farril de Aguiar, como fiscal do contrato, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

16.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

16.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

16.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

16.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo,



para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

16.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FICHA	SUB ELEMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Administração	191	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	04.01.04.122.0005.2.010.339039.01.11000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO.

18.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 27/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Estudantes Universitários, pelo Período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE

DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: CLAUDINEI JERÔNIMO DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: ANDREIA CARLA O'FARRIL DE AGUIAR

Cargo: CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

